



PORTARIA Nº 1137/2021

Divulga o nível de risco das comarcas, consoante protocolos previstos na Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010, c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta nº 21/2020, que estabeleceu o Plantão Extraordinário nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, do Governo do Estado do Acre, que dispõe sobre o Pacto Acre Sem COVID, a estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19;

CONSIDERANDO a divulgação do Relatório Técnico dos níveis de risco das regionais de saúde do Estado do Acre pelo Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19, no dia 11 de maio de 2021, classificando todas as regionais em Nível de Atenção (bandeira Amarela), no link <http://covid19.ac.gov.br/pacto>;



CONSIDERANDO as análises realizadas pela Comissão de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP, no dia 12.05.2021, que decidiu manter inalteradas, as regras da Portaria Conjunta nº 33/2020, de 14 de julho de 2020, e demais atos derivados,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, instituído pela Portaria Conjunta PRESI/COGER Nº 21, de 19.3.2020, durante todo o período em que as Comarcas estiverem com nível de risco em “Emergência” (Vermelho), “Alerta” (Laranja) e “Atenção” (Amarelo).

Art. 2º Declarar que todas as Comarcas apresentam nível de risco em “Atenção”, bandeira Amarela, para fins de observância dos protocolos de retomada das atividades presenciais previstos na Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020.

Parágrafo único. Nas comarcas com bandeira Amarela - Nível de Atenção – as atividades devem ser realizadas em regime de Plantão Extraordinário, conforme disciplinado na Portaria Conjunta PRESI/COGER nº 21, de 20 de março de 2020, podendo ser realizados atos processuais presenciais urgentes, com quantitativo da força de trabalho de até 30% (trinta por cento), sendo considerados urgentes os previstos nas alíneas do inciso II do art. 5º da Portaria n. 33/2020[i] e, ainda, os seguintes:

- a) Processo em via de prescrição;
- b) Processo com prioridade de tramitação de idosos ou menores.
- c) Sessão do tribunal do júri, com réu preso ou não;
- d) Ações criminais e medidas protetivas relacionadas a violência doméstica, quando declaradas, por decisão judicial, a inviabilidade da realização do ato por meio eletrônico ou videoconferência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-Acre, 12 de maio de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente